



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2015.01.1.061661-7

No dia 26 de março de 2015, às 9h e no período vespertino, [na] Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que a vítima trabalha como servente pela empresa [...], no Ministério [...], e o acusado é servidor lotado no referido órgão.

Por volta das 9h, o acusado, bastante nervoso, procurou as auxiliares de limpeza [...] e [...] e perguntou gritando: “*Cadê aquele negrinho? Chama ele aqui!*”, referindo-se à vítima. [...] respondeu que [a vítima] não iria trabalhar pela manhã pois foi levar a filha ao dentista, bem como perguntou o que havia acontecido. O acusado respondeu dizendo que a vítima furtou seus óculos.

[A vítima] chegou para trabalhar no período vespertino e foi recepcionado por seu encarregado, [...], que lhe disse que o acusado o procurou afirmando que ele havia furtado seus óculos de sol.

Ato contínuo, a vítima foi até a sala onde estava o acusado, que ratificou o que havia dito anteriormente a [...], ou seja, que a vítima praticou um furto, além de ofendê-la dizendo: “*foi você mesmo, seu nego!*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal (por duas vezes), na forma do art. 71, do mesmo diploma legal.

[...]

Brasília, abril de 2016.